

12º Encontro Nacional

do

Livro Didático

**Resolução/FNDE nº 03, de 14/01/2008**

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional do Livro – PNLD, para o Ensino Médio:

**Art. 8º** A entrega dos livros do PNLD às escolas e às secretarias/órgãos de educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, será processada na forma de doação, cuja eficácia estará subordinada ao cumprimento de encargo, nos termos dos artigos 121 a 125, 135, 136 e 538 a 564 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), e do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

# **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Encargo é o ônus (a condição) que pode sofrer (ou ter de cumprir) o favorecido em ato jurídico gratuito.

# FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O encargo previsto na Resolução nº 03/2008 do PNLD está disciplinado no parágrafo primeiro do art. 8º: é a obrigatoriedade da donatária manter e conservar em bom estado de uso o bem doado, durante o prazo estabelecido na Resolução (3 anos), contados da tradição(entrega) do bem.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 136, CC** - O encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito, salvo quando expressamente imposto no negócio jurídico, pelo disponente, como condição suspensiva.

# **FNDE**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 553, CC** – O donatário é obrigado a cumprir os encargos da doação, caso forem a benefício do doador, de terceiro, ou do interesse geral.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# **FNDE**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 555, CC** – A doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

**Art.562 CC:** A doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora. Não havendo prazo para o cumprimento, o doador poderá notificar judicialmente o donatário, assinando-lhe prazo razoável para que cumpra a obrigação assumida.

# FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 9º** - Após decorrido o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º desta Resolução, o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, que adotará a **sua legislação específica** para o desfazimento desse bem, quando o mesmo for considerado irrecuperável.

Para fixar: Considera-se o bem irrecuperável, quando este não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

12º Encontro Nacional do Livro Didático



## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

No âmbito da Administração Pública Federal, o material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, pode ser classificado como:

- a) ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito (no máximo), a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável – conforme definição anterior.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 17, Lei nº 8.666, de 21/06/1993** – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

**I** – Quando imóveis...

**II** – Quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

# **FNDE**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**b)** Permuta;

**c)** ...

**d)** ...

**e)** ...

**f)** Venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe;

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 7º do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990:** Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, estabelece, em seu art. 4º, que o material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem. Quando envolver entidade autárquica (por exemplo, o FNDE), só poderá efetivar-se mediante doação.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Se presentes razões de interesse social, o material poderá ser doado, pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, **após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação**, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

I - **ocioso ou recuperável**, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

II - **antieconômico**, para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III - **irrecuperável**, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

- IV - adquirido com recursos de convênio celebrado com Estado,** Território, Distrito Federal ou Município e que, a critério do Ministro de Estado, do dirigente da autarquia ou fundação, seja necessário à continuação de programa governamental, após a extinção do convênio, para a respectiva entidade conveniente;
- V - destinado à execução descentralizada de programa federal,** aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente, lavrando-se, em todos os casos, registro no processo administrativo competente.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 16:** Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# FNDE

## Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal.

§ 2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

12º Encontro Nacional do Livro Didático

# **FNDE**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Art. 18:** A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento

12º Encontro Nacional do Livro Didático